



EDITAL Nº 020/2026 - FADEX

PROCESSO SELETIVO PARA SELEÇÃO DE FACILITADORES(AS) MUNICIPAIS PARA O PROJETO MARAJÓ SEM FOME

SEGUNDA RETIFICAÇÃO

A Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação – FADEX, torna público a retificação do Edital das inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO destinado à seleção e formação de cadastro reserva de Facilitadores Municipais, na condição de pesquisadores externos, para atuação nos municípios de Melgaço, Portel, Breves e São Sebastião da Boa Vista, no Estado do Pará, para atender ao Projeto de Pesquisa e Extensão intitulado: “Marajó Sem Fome”, vinculado ao Termo de Execução Descentralizada TED SE/MDS Nº 02/2024 e ao Contrato nº 24/2024 – IFMA, com a finalidade de promover ajuste na metodologia de cálculo da **Nota Final Classificatória (NFC)**, assegurando a correta aplicação dos pesos definidos para as etapas do Processo Seletivo, conforme descrito abaixo:

1. DO AJUSTE NA METODOLOGIA DE CÁLCULO DA NOTA FINAL

Onde se lê:

“A Nota Final Classificatória (NFC) será calculada a partir da soma das pontuações obtidas na Análise Curricular (F1) e na Entrevista (F2).”

Leia-se:

A Nota Final Classificatória (NFC) será calculada mediante a aplicação de pesos às pontuações obtidas nas duas etapas do Processo Seletivo, conforme fórmula abaixo:

$$NFC = \left(\frac{F1}{60} \times 4\right) + \left(\frac{F2}{40} \times 6\right) \times 10$$

Em que:

F1 corresponde à pontuação obtida na Primeira Etapa (Análise Curricular), com valor máximo de 60 (sessenta) pontos;

F2 corresponde à pontuação obtida na Segunda Etapa (Entrevista), com valor máximo de 40 (quarenta) pontos.

DA ATUALIZAÇÃO DOS DISPOSITIVOS DO EDITAL

Ficam alterados os seguintes itens do Edital:

Item 7.6, que passa a vigorar com a redação acima descrita, contemplando o cálculo ponderado da Nota Final Classificatória;

Item 8.1, que passa a prever que a classificação final será realizada com base na NFC calculada mediante aplicação de pesos às etapas;

Anexo I – Item 3 (Pontuação Final), que passa a referenciar a metodologia de cálculo definida no item 7.6.

3. DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem inalteradas todas as demais disposições do Edital, em especial:

A estrutura das etapas do Processo Seletivo;

Os critérios e pontuações do Barema (Anexo I);

O critério eliminatório da Segunda Etapa (Entrevista), com nota mínima de 60 (sessenta) pontos;

Os critérios de classificação e desempate.

4. DA FINALIDADE DO AJUSTE

O presente ajuste tem caráter exclusivamente **corretivo e esclarecedor**, visando garantir a coerência entre a definição dos pesos das etapas (item 7.2) e a metodologia de cálculo da Nota Final Classificatória, sem qualquer alteração nos critérios de avaliação, pontuação máxima ou condições de aprovação dos(as) candidatos(as).

Teresina, 16 de Abril de 2026